



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

*Cópia para:
1) Comissão Justiça
2) Comissão Finanças
3) Vereadores
em 28-03-92*

PROJETO-DE-LEI Nº 61 /92

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA A CONCESSÃO DE USO DE
BEM DOMINICAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Sr. José Danilo da Silva, concessão de uso, pelo prazo de cinco anos, a contar da data da celebração do respectivo contrato.

Artigo 2º - A Concessão de Direito Real de Uso, permitirá que o Sr. José Danilo da Silva, possa instalar equipamento de som na Praça Cícero Prado na Vila São Benedito, Distrito de Moreira César.

Artigo 3º - Tôdas as despesas com a instalação do equipamento de som, correrão, exclusivamente, por conta do Sr. José Danilo da Silva.

Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar com o Sr. José Danilo da Silva, o contrato de concessão de uso, pelo prazo de ~~dois~~ ^{três} anos, onde serão convencionadas tôdas as cláusulas necessárias para que fiquem assegurados os direitos e obrigações recíprocas.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 16 de março de 1992.

Jânio Ardito Lerário
Vereador Jânio Ardito Lerário.

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12400 - Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax: (0122) 42-6162



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 61/92

Dá nova redação aos artigos 1º e 4º

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Sr. José Danilo da Silva, concessão de uso, pelo prazo de três anos, a contar da data da celebração do respectivo contrato."

O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar com o Sr. José Danilo da Silva, o contrato de concessão de uso, pelo prazo de 3 (três) anos, onde serão convencionadas todas as cláusulas necessárias para que fiquem assegurados os direitos e obrigações recíprocas."

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira",
06 de abril de 1992.

VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA

*aprovado nos
municípios
em 06-04-92*

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax (0122) 42-6162